

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/10/2024

Juliano Andre Souza Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 088/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.602.000/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3800-7200

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2332

PROCESSO Nº: 08796/2022-10

ATIVIDADE: Construção Habitacional de Interesse Social.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Bairros: Castanheira, Francesa, Palmares, Santa Clara, Santa Rita de Cássia, Centro e Distrito Industrial em Parintins-AM

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a intervenção urbanística e construções habitacionais, referente as obras do “PROSAI PARINTINS”, em uma área de 179,5890 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 23 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM 31 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 088/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 08796/2022-10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar os serviços de terraplenagem somente no período seco (verão), com implantação de medidas de contenção, a fim de evitar carreamento de material proveniente da movimentação de material argiloso para via pública e para as APPs;
8. Apresentar **no prazo de 120 (cento e vinte) dias** o projeto específico para recuperação ambiental dos recursos hídricos da área de influência do PROSAI;
9. Paralisar imediatamente a atividade, quando a verificação de indícios de vestígios arqueológicos históricos ou artísticos na área diretamente afetada;
10. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza inadequadamente, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
11. As substâncias de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
12. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
13. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
14. Quando do esgotamento sanitário do canteiro de obra, apresentar documento comprobatório;
15. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente licenciadas pelo IPAAM;
16. Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federais 1285/94 e 2687/98 e demais normas pertinentes;
17. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
18. Apresentar semestralmente ao IPAAM, relatórios do cumprimento dos programas de gestão ambiental e social a serem implantados nas fases de implantação e operação do **Programa Prosai-Parintins**;
19. A intervenção em áreas em que ocorrerá supressão vegetal fica condicionada a obtenção da Licença Única de Supressão Vegetal;
20. Apresentar **semestralmente** o relatório de andamento (acompanhamento/Conclusão) de cada etapa da obra, apresentando o cronograma e legenda identificando o trecho trabalhado com registro fotográfico;
21. Apresentar as coordenadas geográficas das áreas de plangências do sistema de macrodrenagem para construção dos bueiros de travessias.
22. Assinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.
23. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte e aterro e movimentações de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos ao empreendimento.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/10/2024

Carlos André Souza Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 088/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].602 [REDACTED] 0 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2332

PROCESSO Nº: 08796/2022-10

Coordenadas Geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
P001	2° 37' 33,578" S	56° 43' 57,208" W	P031	2° 37' 22,346" S	56° 43' 15,228" W
P002	2° 37' 31,171" S	56° 43' 51,358" W	P032	2° 37' 25,384" S	56° 43' 16,341" W
P003	2° 37' 21,405" S	56° 43' 56,821" W	P033	2° 37' 26,614" S	56° 43' 17,463" W
P004	2° 37' 17,600" S	56° 43' 51,665" W	P034	2° 37' 27,795" S	56° 43' 18,047" W
P005	2° 37' 13,295" S	56° 43' 34,081" W	P035	2° 37' 29,010" S	56° 43' 17,544" W
P006	2° 37' 11,920" S	56° 43' 27,942" W	P036	2° 37' 31,403" S	56° 43' 17,963" W
P007	2° 37' 10,510" S	56° 43' 21,947" W	P037	2° 37' 32,807" S	56° 43' 19,941" W
P008	2° 37' 9,749" S	56° 43' 17,246" W	P038	2° 37' 32,917" S	56° 43' 20,125" W
P009	2° 37' 8,832" S	56° 43' 13,591" W	P039	2° 37' 33,027" S	56° 43' 20,420" W
P010	2° 37' 8,937" S	56° 43' 9,375" W	P040	2° 37' 33,101" S	56° 43' 20,567" W
P011	2° 37' 10,841" S	56° 43' 6,701" W	P041	2° 37' 33,101" S	56° 43' 20,749" W
P012	2° 37' 15,301" S	56° 43' 8,474" W	P042	2° 37' 34,210" S	56° 43' 24,362" W
P013	2° 37' 16,935" S	56° 43' 9,909" W	P043	2° 37' 32,364" S	56° 43' 28,614" W
P014	2° 37' 15,906" S	56° 43' 12,178" W	P044	2° 37' 31,710" S	56° 43' 30,877" W
P015	2° 37' 14,005" S	56° 43' 14,149" W	P045	2° 37' 32,110" S	56° 43' 34,363" W
P016	2° 37' 13,629" S	56° 43' 17,035" W	P046	2° 37' 33,387" S	56° 43' 36,939" W
P017	2° 37' 13,492" S	56° 43' 18,769" W	P047	2° 37' 34,821" S	56° 43' 37,095" W
P018	2° 37' 15,150" S	56° 43' 20,622" W	P048	2° 37' 36,798" S	56° 43' 38,306" W
P019	2° 37' 16,375" S	56° 43' 21,538" W	P049	2° 37' 37,874" S	56° 43' 39,601" W
P020	2° 37' 16,840" S	56° 43' 23,907" W	P050	2° 37' 39,178" S	56° 43' 39,583" W
P021	2° 37' 16,692" S	56° 43' 25,367" W	P051	2° 37' 38,871" S	56° 43' 38,691" W
P022	2° 37' 18,711" S	56° 43' 25,527" W	P052	2° 37' 37,667" S	56° 43' 37,013" W
P023	2° 37' 18,052" S	56° 43' 22,875" W	P053	2° 37' 36,448" S	56° 43' 35,925" W
P024	2° 37' 16,969" S	56° 43' 21,144" W	P054	2° 37' 34,354" S	56° 43' 33,684" W
P025	2° 37' 15,674" S	56° 43' 18,081" W	P055	2° 37' 33,203" S	56° 43' 30,231" W
P026	2° 37' 15,743" S	56° 43' 15,139" W	P056	2° 37' 34,209" S	56° 43' 27,865" W
P027	2° 37' 18,108" S	56° 43' 13,401" W	P057	2° 37' 36,024" S	56° 43' 26,980" W
P028	2° 37' 20,628" S	56° 43' 13,692" W	P058	2° 37' 36,998" S	56° 43' 26,955" W
P029	2° 37' 20,670" S	56° 43' 13,772" W	P059	2° 37' 39,933" S	56° 43' 27,954" W
P030	2° 37' 20,753" S	56° 43' 13,853" W	P060	2° 37' 42,022" S	56° 43' 31,164" W

Manaus-AM, 31 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIG

Em: 31/10/2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 088/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.602.000/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2332

PROCESSO Nº: 08796/2022-10

Coordenadas Geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
P061	2° 37' 43,412" S	56° 43' 34,183" W	P096	2° 37' 40,606" S	56° 43' 9,329" W
P062	2° 37' 44,209" S	56° 43' 35,801" W	P097	2° 37' 42,508" S	56° 43' 11,963" W
P063	2° 37' 45,203" S	56° 43' 35,155" W	P098	2° 37' 43,776" S	56° 43' 12,458" W
P064	2° 37' 44,877" S	56° 43' 32,249" W	P099	2° 37' 44,744" S	56° 43' 14,133" W
P065	2° 37' 42,327" S	56° 43' 27,781" W	P100	2° 37' 45,171" S	56° 43' 16,012" W
P066	2° 37' 40,696" S	56° 43' 25,917" W	P101	2° 37' 46,217" S	56° 43' 15,547" W
P067	2° 37' 37,783" S	56° 43' 25,800" W	P102	2° 37' 47,710" S	56° 43' 15,488" W
P068	2° 37' 35,934" S	56° 43' 24,704" W	P103	2° 37' 50,990" S	56° 43' 16,483" W
P069	2° 37' 34,769" S	56° 43' 21,577" W	P104	2° 37' 51,937" S	56° 43' 18,306" W
P070	2° 37' 35,621" S	56° 43' 19,980" W	P105	2° 37' 53,093" S	56° 43' 19,996" W
P071	2° 37' 32,239" S	56° 43' 15,832" W	P106	2° 37' 52,181" S	56° 43' 20,724" W
P072	2° 37' 28,981" S	56° 43' 15,232" W	P107	2° 37' 50,751" S	56° 43' 20,697" W
P073	2° 37' 26,610" S	56° 43' 14,635" W	P108	2° 37' 50,121" S	56° 43' 19,948" W
P074	2° 37' 23,403" S	56° 43' 12,659" W	P109	2° 37' 48,417" S	56° 43' 20,004" W
P075	2° 37' 21,369" S	56° 43' 11,237" W	P110	2° 37' 47,473" S	56° 43' 20,700" W
P076	2° 37' 20,229" S	56° 43' 7,920" W	P111	2° 37' 48,834" S	56° 43' 22,673" W
P077	2° 37' 20,181" S	56° 43' 6,572" W	P112	2° 37' 49,389" S	56° 43' 23,639" W
P078	2° 37' 24,234" S	56° 43' 3,983" W	P113	2° 37' 50,825" S	56° 43' 22,885" W
P079	2° 37' 25,751" S	56° 43' 5,684" W	P114	2° 37' 52,027" S	56° 43' 22,843" W
P080	2° 37' 26,911" S	56° 43' 5,852" W	P115	2° 37' 53,007" S	56° 43' 23,778" W
P081	2° 37' 28,197" S	56° 43' 4,118" W	P116	2° 37' 54,126" S	56° 43' 25,053" W
P082	2° 37' 28,298" S	56° 43' 2,295" W	P117	2° 37' 54,199" S	56° 43' 25,126" W
P083	2° 37' 29,996" S	56° 43' 0,819" W	P118	2° 37' 55,546" S	56° 43' 26,863" W
P084	2° 37' 31,846" S	56° 43' 1,342" W	P119	2° 37' 56,334" S	56° 43' 28,214" W
P085	2° 37' 31,929" S	56° 43' 1,431" W	P120	2° 37' 56,029" S	56° 43' 29,877" W
P086	2° 37' 33,440" S	56° 43' 3,759" W	P121	2° 37' 55,403" S	56° 43' 30,968" W
P087	2° 37' 34,163" S	56° 43' 4,649" W	P122	2° 37' 55,322" S	56° 43' 32,644" W
P088	2° 37' 34,851" S	56° 43' 6,317" W	P123	2° 37' 55,537" S	56° 43' 33,289" W
P089	2° 37' 36,407" S	56° 43' 7,865" W	P124	2° 37' 56,527" S	56° 43' 33,065" W
P090	2° 37' 37,317" S	56° 43' 9,488" W	P125	2° 37' 56,807" S	56° 43' 31,978" W
P091	2° 37' 38,252" S	56° 43' 10,448" W	P126	2° 37' 57,355" S	56° 43' 31,367" W
P092	2° 37' 38,882" S	56° 43' 12,743" W	P127	2° 37' 57,314" S	56° 43' 30,019" W
P093	2° 37' 39,570" S	56° 43' 13,321" W	P128	2° 37' 57,932" S	56° 43' 28,780" W
P094	2° 37' 40,055" S	56° 43' 12,184" W	P129	2° 37' 57,276" S	56° 43' 26,477" W
P095	2° 37' 39,585" S	56° 43' 9,194" W	P130	2° 37' 55,779" S	56° 43' 24,337" W

Manaus-AM, 31 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@IpaamAM
facebook.com/@IpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/10/2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 088/2024 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].602.[REDACTED]/00[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2332

PROCESSO Nº: 08796/2022-10

Coordenadas Geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude
P131	2° 37' 56,124" S	56° 43' 22,200" W
P132	2° 37' 58,217" S	56° 43' 22,497" W
P133	2° 38' 0,615" S	56° 43' 23,116" W
P134	2° 38' 2,527" S	56° 43' 23,516" W
P135	2° 38' 4,664" S	56° 43' 23,397" W
P136	2° 38' 7,126" S	56° 43' 22,470" W
P137	2° 38' 8,516" S	56° 43' 21,171" W
P138	2° 38' 10,624" S	56° 43' 20,347" W
P139	2° 38' 11,512" S	56° 43' 20,487" W
P140	2° 38' 12,206" S	56° 43' 21,233" W
P141	2° 38' 12,577" S	56° 43' 21,997" W
P142	2° 38' 11,554" S	56° 43' 25,013" W
P143	2° 38' 10,574" S	56° 43' 27,614" W
P144	2° 38' 9,212" S	56° 43' 29,556" W
P145	2° 38' 8,236" S	56° 43' 31,145" W
P146	2° 38' 7,643" S	56° 43' 32,792" W
P147	2° 38' 3,845" S	56° 43' 35,107" W
P148	2° 38' 5,414" S	56° 43' 38,110" W
P149	2° 37' 48,831" S	56° 43' 49,605" W
P150	2° 37' 37,790" S	56° 43' 29,855" W

Manaus-AM, 31 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM